



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICADO EM** Lei nº 924 de 11 de abril de 2007.

14 1 04 102  
Semanales Oficial  
Edição 303 Pág 24

(Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a Empresa **JAIRO ALVES DE AZEVEDO-ME.** e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **JAIRO ALVES DE AZEVEDO-ME**, com sede na Avenida Maria José Pinheiro Machado, 175, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade de Avaré, a área de terra compreendida pelos seguintes imóveis:

**Valor:**- Lote H - R\$ 50.404,00  
Lote I - R\$ 50.404,00

**Proprietário:**- Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**Localização:**- Distrito Industrial

**Descrição da Área:**-

**Lote H** - Um lote fazendo frente para a Avenida Donguinha Mercadante, na extensão de 56,00 metros; confronta-se à direita de quem da Avenida olha, com lote I, medindo 90,00 metros; à esquerda com Área Verde, medindo 90,00 metros; aos fundos com área remanescente, medindo 56,00 metros, perfazendo área territorial de 5.040,00 metros quadrados.

**Lote I** - Um lote fazendo frente para a Avenida Donguinha Mercadante, na extensão de 56,00 metros; confronta-se à direita, de quem da Avenida olha, com o lote 15 da área B, medindo 90,00 metros, à esquerda com lote H, medindo 90,00 metros; aos fundos com área remanescente, medindo 56,00 metros, perfazendo área territorial de 5.040,40 metros quadrados.

**Artigo 2º** - A doação da área de terras a que se refere o artigo anterior será destinado para fins de única e exclusivamente ser nela construída uma empresa para fabricação de máquinas agrícolas, que deverá iniciar suas obras em 03 (três) meses e concluí-las em 15 (quinze) meses, incluídos nestes, os 03 (três) aludidos neste artigo.

**Artigo 3º** - Terminada a edificação, o donatário e/ou cessionário deverá estar com toda a documentação necessária ao legal e satisfatório funcionamento da empresa.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

(Lei nº 924 de 11 de abril de 2007 – Doação de área de terras à empresa **JAIRO ALVES DE AZEVEDO – ME** fls 02)

**Parágrafo Único** – Satisfeita a exigência do caput deste artigo, se convier ao donatário, este poderá requerer a doação do imóvel através de escritura pública.

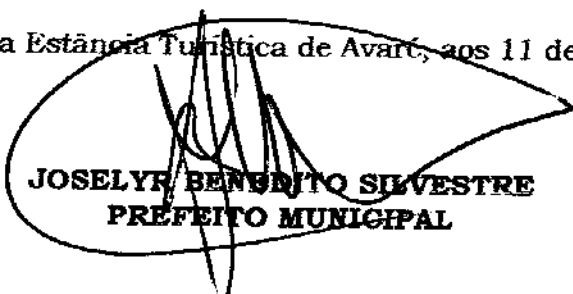
**Artigo 4º** - A escritura definitiva será outorgada ao donatário, depois de 10 (dez) anos de ininterrupto e satisfatório funcionamento, comprovada pelos órgãos competentes no âmbito estadual e municipal, e somente ao beneficiário desta Lei.

**Artigo 5º** - A área de terras acima referida não poderá ser vendida, cedida ou doada, por parte da empresa **JAIRO ALVES DE AZEVEDO-ME**.

**Artigo 6º** - Ocorrendo a extinção da empresa **JAIRO ALVES DE AZEVEDO-ME**, o bem retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenizações por eventuais obras ali edificadas.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 11 de abril de 2007.

  
**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nesta Secretaria na data supra

  
**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAÚJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**